



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 029/68

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 5 de agosto de 1968, sob a presidência do representante do Ministro da Fazenda, em face da deliberação unânime de seus Conselheiros e do constante do processo CNSP-179/68-E,

CONSIDERANDO que, excetuada unicamente a Comissão Consultiva de Corretores, todas as demais, criadas pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, objetivam o estudo de matérias especificamente vinculadas a ramos particulares de seguro:

CONSIDERANDO que existem problemas específicos de capitalização a serem devidamente estudados e instruídos por órgão consultivo especializado, ainda inexistente;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no seu artigo 34, § 1º, confere poderes ao CNSP para criar outras Comissões Consultivas, desde que ocorra justificada necessidade,

RESOLVE:

Criar a Comissão Consultiva de Capitalização, com fulcro na legislação supra citada.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1968

ZILAH OSWALDO BATISTA DE BARROS
Presidente

MAURICIO ALVES DE CASTILHO
Secretário do CNSP